



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 393/2023**

Processo Número: **7313/2023** | Data do Protocolo: 30/03/2023 15:00:11

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

Ementa: **Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.**





## Projeto de Lei

*Fica classificado como Município de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Cravinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A história deste município está ligada à cultura do café no final do século XIX, presente na outrora Fazenda Cravinhos. Foi dentro desse contexto que lá surgiram os primeiros traços de desenvolvimento, inclusive com a expansão dos trilhos da Estação Ferroviária Mogiana até a cidade, a construção de sua primeira igreja - São José do Bonfim, o aparecimento das duas primeiras ruas municipais - Rua Bonfim e Rua XV de Novembro até, enfim, a sua emancipação política em 22 de julho de 1897, pela lei número 511.

O potencial turístico de Cravinhos é de conhecida relevância, tanto cultural com as atividades da Casa Libaneza e o Museu de História Natural, como gastronômico, com destaque para o torresmo de rolo e o bolo de milho e, por fim, sob o aspecto negocial e de eventos, por meio do empreendimento Pronta Flora, que atrai incontáveis interessados em plantas e paisagismo.

Por derradeiro, frisa-se que a temática presente neste expediente legislativo já obteve parecer favorável do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens (Parecer GAMT 092/2020), nos termos da Lei Complementar n.º 1.261, de 29 de abril de 2015, de acordo com a manifestação dada no Projeto de lei nº 611/2017.

Por todo o exposto, julgamos que o município de Cravinhos, deva ser classificado como de interesse turístico, ressaltando que a proposta é a reapresentação do PL n.º 331, de 2021, de autoria deste mesmo parlamentar, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

**Edmir Chedid - UNIÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003000330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **30/03/2023 14:47**

Checksum: **21479B5B0FEEAB7CA315E693F9C25B476BD9ECD9A62CB9EBADC34ACD0B5F2A47**



# SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

**OFÍCIO N° 585/2020/ATeCC**  
Ref.: CC n° 1921270/2018

<b>A MESA</b>	
1. Publique - M.	
2. Junta - M ao PL n° 1011/17.	
26	JUN. 2020
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente Cris	

São Paulo, 16 de junho de 2020.

**A Sua Excelência**  
**Deputado Cauê Macris**  
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° **1351/2018**, referente aos Projetos de lei n°s **611/2017**, **942/2017** e **419/2016**, que classificam **Cravinhos**, **Ourinhos** e **Suzano** como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT** n°s **025/2020**, **008/2020** e **092/2020**, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**MARCELLE TIYOKO KOSANAGUI**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

ENTREGUE A SEU DESTINATÁRIO  
29 JUN 13 08 00 6294

611/17  
(ARR. 177)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 611, de 2017**  
**OBJETO: Classifica Cravinhos como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 28 de abril de 2020

**PARECER GAMT Nº 092/2020**

O município de **Cravinhos** pertence a Região Turística Caminhos da Mogiana e possui 34.428 habitantes sendo que em seu território temos um dos trechos do Caminho da Fé que aproveitam para conhecer o acervo histórico do município.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Cravinhos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

**I - Potencial Turístico**

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Procriar Brasil com a aplicação de 200 questionários no período de julho a novembro de 2016, estimando um fluxo turístico anual de 60.000 mil pessoas. O estudo demonstrou que 85% dos entrevistados tem como motivação de viagem o turismo na cidade, 66% deslocam-se de veículo próprio, 60% permanecem um dia no município e 38% tem como origem a cidade de Ribeirão Preto. Entretanto, considerou-se que **atendeu parcialmente ao requisito**, pois a pesquisa não foi realizada em convênio com entidade especializada conforme disposto na lei complementar.

**II - Serviço Médico Emergencial**

**Atende ao requisito** quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Hospital, 4 (quatro) Postos de Saúde e 1 (um) Pronto Socorro além de atendimento emergencial 24 horas.

**III - Equipamentos e Serviços Turísticos**

Meios de hospedagem – indicou 4 (quatro) meios de hospedagem, com 147 (cento e quarenta e sete) UH's (Unidades Habitacionais) totalizando 333 (trezentos e trinta e três) leitos, considerado uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 12 (doze) estabelecimentos, capaz de atender 964 (noventa e sessenta e quatro) pessoas, considerado capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas aberto de segunda a domingo, sendo no domingo apenas um deles, e site da prefeitura compatível sendo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito;**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,79% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 100,00% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com as atividades na *Casa Libaneza* – antiga loja de tecidos e no Museu de História Natural, o torresmo de Rolo e o Bolo de Milho na gastronomia e destaque ao **Turismo de Negócios e Eventos** com o empreendimento Pronta Flora que atrai um fluxo de interessados em plantas e paisagismo. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2247/2017, com diagnóstico, análise SWOT, estratégias, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 278/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Cravinhos** **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 611/2017**, para que Cravinhos seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

## FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 1921270/2018

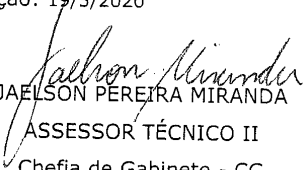
Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF.SGP Nº 1351/2018 - ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS 611/17, 942/17 E 419/16, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 10/11, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020

  
JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:46:22

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:44